

Lei nº 525/94 de 13 de Setembro de 1994.

"Autoriza a construção de galpões para instalações de Indústrias e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir galpões, conforme engenharia de projeto para usos às empresas que se interessarem pelo mesmo Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes das construções, realizadas por conta de dotação própria no setor de incentivo às indústrias, poderão virar créditos especiais;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 15 de Setembro de 1994.

JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.